PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - M.G.

CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, n.º 766 - Telefones: 1308 e 1309 - CEP 38286-000

CÂMARA MUNICIPAL - M. G. - LIMEIRA DO OESTE

LEI Nº 038 DE 30 DE JUNHO DE 1993.

Autoriza a realização de despesas de diárias de viagens à servidores do Município e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de diárias de viagens com servidores, quando estes estiverem a serviço do Município.

Parágrafo Primeiro - A despesa autorizada no artigo será empenhada à conta do elemento de despesa - 3111 - Pessoal Civil, contida nas respectivas unidades orçamentárias do orçamento vigente.

Parágrafo Segundo - Serão consideradas despesas de viagens aquelas realizadas com hospedagem, alimentação e transporte urbano.

Art.2º - As despesas realizadas à conta de diárias de viagens, não estão sujeitas a apresentação de documentos comprobatórios de despesa e sim, a relatório de viagem.

Art.3º - O Poder Executivo fará o reajuste das referidas diárias de viagem, mensalmente de acordo com o indice do IGP (Indice Geral de Preços) da Fundação Getulio Vargas, regulamentado por decreto.

Art.4º - Não será concedido o beneficio da presente Lei, em viagem ao Município de Iturama-MG.

Art.5º - Fica anexado a presente Lei, tabela de valores para diárias de viagem realizadas por servidores municipais

Art.6º - Revoga-se a Lei Nº 006 de 1º de fevereiro de 1993, e demais disposições em contrário.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 30 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal - de L... - MG